

# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.501 /

**“ORGANIZA A COMISSÃO MUNICIPAL DE SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o interesse do Município em desenvolver o Plano de Manejo Integrado de Sub-Bacias Hidrográficas do Planalto de Poços de Caldas;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento do referido plano envolve interesse dos mais diversos segmentos da sociedade;

CONSIDERANDO tratar-se de um plano de desenvolvimento comunitário;

## DECRETA:

Art. 1º - A Comissão Municipal de Sub-Bacias Hidrográficas do Município de Poços de Caldas, passa a ser constituída por representantes do Poder Público, dos Usuários de Água e da Sociedade Civil, a saber:

I. Representantes do Poder Público:

- a. Um representante do órgão estadual de assistência técnica e extensão rural;
- b. Um representante do órgão municipal de planejamento;
- c. Um representante do órgão municipal de desenvolvimento econômico e trabalho;
- d. Um representante dos órgãos municipal e estadual de meio ambiente;
- e. Um representante dos órgãos municipal e estadual de segurança pública;
- f. Um representante dos órgãos municipal e estadual de educação, cultura e turismo;
- g. Um representante dos órgãos municipal e estadual de obras públicas, estradas e serviços urbanos;
- h. Um representante dos órgãos municipal e estadual de saúde pública e defesa sanitária;

II. Representantes de entidades dos Usuários de água e dos setores organizados da Sociedade, legalmente constituídos e com mais de um ano de atividade no Município, a saber:

- a. Um representante das entidades civis com finalidade de bem estar comunitário ou desenvolvimento ou meio ambiente ou cultura;
- b. Um representante das instituições de ensino superior.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

## SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- c. Um representante do serviço de abastecimento de água;
- d. Um representante do serviço de distribuição de energia;
- e. Um representante do setor agrícola;
- f. Um representante do setor de comércio e serviços;
- g. Um representante do setor de engenharia, arquitetura, agronomia e veterinária;
- h. Um representante do setor industrial e de mineração.

Art. 2º - Os órgãos/entidades a que se referem os incisos I e II do artigo 1º indicarão seus representantes e respectivos suplentes, juntamente com os dados necessários à sua caracterização jurídica e responsabilidade legal, cabendo ao declarante responder sob as penas da lei, em qualquer tempo, pela veracidade das informações prestadas, à Secretaria Municipal de Governo.

Parágrafo único. O Chefe do Executivo designará, através de Portaria os membros para comporem a Comissão.

Art. 3º - Cada membro da Comissão terá um suplente do mesmo setor representado que o substituirá em caso de impedimento ou qualquer ausência.

Art. 4º - Os trabalhos da Comissão serão coordenados pelo órgão estadual de assistência técnica e extensão rural.

Art. 5º - A função dos membros da Comissão não será remunerada e será considerada serviço de relevante valor social.

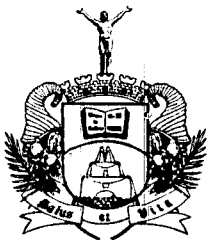
Art. 6º - As reuniões da Comissão serão públicas.

Art. 7º - O mandato da Comissão nomeada no artigo 1º expirará no dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 8º - os órgãos ou entidades mencionadas no artigo 1º poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação, por escrito, dirigida ao Coordenador da Comissão.

Art. 9º - São atribuições da Comissão Municipal de Sub-Bacias Hidrográficas:

- analisar as propostas de Sub-Bacias Hidrográficas a serem trabalhadas;
- decidir sobre as Sub-Bacias Hidrográficas que, prioritariamente, comporão o Plano de Manejo Integrado de Sub-Bacias Hidrográficas do Planalto de Poços de Caldas;
- indicar e aprovar o nível de participação da Prefeitura Municipal e dos demais órgãos e instituições, representados no Município, no Plano de Manejo Integrado de Sub-Bacias Hidrográficas do Planalto de Poços de Caldas;



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

## SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- elaborar o Plano de Manejo Integrado de Sub-Bacias Hidrográficas do Planalto de Poços de Caldas;
- coordenar as atividades, previstas no Plano de Manejo Integrado de Sub-Bacias Hidrográficas do Planalto de Poços de Caldas, a serem desempenhadas e acompanhar sua execução.
- remeter à Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável o Plano de Manejo Integrado de Sub-Bacias Hidrográficas do Planalto de Poços de Caldas, pleiteando a participação estadual, principalmente em termos de apoio técnico e financeiro;
- remeter o Plano de Manejo Integrado de Sub-Bacias Hidrográficas do Planalto de Poços de Caldas ao Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Mogi-Guaçú e Pardo pleiteando a inclusão no Plano Diretor de Bacia Hidrográfica.

Art. 10 – Revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto nº 8.127 de 22 de junho de 2005, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE MARÇO DE 2009.

  
PAULO CÉSAR SILVA  
Prefeito Municipal

  
SALMA MARIA NEDER CAMACHO  
Secretária Municipal de Governo